



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quarta-feira • 8 de Março de 2023 • Ano XVI • Nº 5381

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Contratos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0FEN0JDQKY1MENFODCXNT

## Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

**TERMO DE RESCISÃO  
AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº  
06/2022, CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA -  
BA E NIVISSON RODRIGO  
SANTANA SANTOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA** - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **GILDO MOTA BISPO**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 04.158.320-55 SSP/BA e do CPF nº 095.934.578-79, residente e domiciliado na R. Justiniano Gonçalves, 99, Cinelex - Serrolândia – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, vem nos termos da legislação pertinente em vigor, promover a rescisão amigável do Contrato Nº 06/2022, celebrado com a Sr. **NIVISSON RODRIGO SANTANA SANTOS**, inscrito no CPF nº 022.761.155-13 e portador do RG 13.787.398-09 SSSP/BA, residente e domiciliada à Av. Antônio Cordeiro de Sousa, nº 128, Centro, Serrolândia - BA, com o objeto de Contratação para prestação de serviços, regido pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e das Leis Municipais nº 624/2017 e 766/2020, bem como pelo Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a rescisão segue nos seguintes termos:

**Considerando** a necessidade de rescisão do instrumento contratual com acordo de ambas as partes, declarando a impossibilidade de continuidade do contrato nas condições pactuadas;

**Cláusula 1ª.** Fica rescindido amigavelmente o Contrato 06/2022, por razões impeditivas da continuidade da execução do serviço, na forma da legislação vigente, sem qualquer direito a indenização ao contratado.

**Cláusula 2ª.** A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura do termo.

**Cláusula 3ª.** O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Serrolândia - BA, 07 de março de 2023

**GILDO MOTA BISPO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**

**NIVISSON RODRIGO SANTANA SANTOS**  
**022.761.155-13**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF/RG: 090 548 345 00

\_\_\_\_\_

CPF/RG: 163.138.588-75

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com)

SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)